

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-356

**NORMAS REGULADORAS PARA OS CURSOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO INSTITUTO
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

2013

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL



ENSINO

ICA 37-356

**NORMAS REGULADORAS PARA OS CURSOS DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO INSTITUTO
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

2013



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

PORTARIA DCTA N° 15/DNO, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Aprova a reedição da Instrução que trata sobre as Normas Reguladoras para os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL, em conformidade com o previsto nos incisos I e IV do art. 10 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, aprovado pela Portaria n° 26/GC3, de 15 de janeiro de 2010, e, ainda, considerando o que consta do Processo n° 67750.004436/2012-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 37-356 “Normas Reguladoras para os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria ITA n° 24/ID, de 5 de março de 2009, publicada no BCA n° 051, de 18 de março de 2009.

Ten Brig Ar AILTON DOS SANTOS POHLMANN
Diretor-Geral do DCTA

(Republicado por ter saído com incorreção no BCA n° 14, de 21 de janeiro de 2013).

(Publicado no BCA n° 019, de 28 de janeiro de 2013)

SUMARIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u>	7
1.3 <u>ÂMBITO</u>	9
2 PROGRAMAS, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, MODALIDADES DE MESTRADO PROFISSIONAL E COORDENADORES	10
2.1 <u>PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	10
2.2 <u>ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO</u>	10
2.3 <u>MODALIDADES DE MESTRADO PROFISSIONAL</u>	10
2.4 <u>COORDENADOR DE PROGRAMA, COORDENADOR DE ÁREA E COORDENADOR EXECUTIVO</u>	10
3 INSCRIÇÃO, VAGAS, ADMISSÃO, MATRÍCULA, TRANCAMENTO, TRANSFÊRENCIA, EXCLUSÃO, READMISSÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA	12
3.1 <u>INSCRIÇÃO</u>	12
3.2 <u>VAGAS, ADMISSÃO E MATRÍCULA</u>	13
3.3 <u>TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	14
3.4 <u>TRANCAMENTO DE MATRICULA</u>	14
3.5 <u>EXCLUSÃO</u>	14
3.6 <u>READMISSÃO</u>	15
3.7 <u>CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA</u>	15
4 DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS	16
4.1 <u>DEVERES</u>	16
4.2 <u>DIREITOS</u>	16
5 REGIME DISCIPLINAR	17
5.1 <u>INDISCIPLINA OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR</u>	17
5.2 <u>PENALIDADES APLICÁVEIS</u>	17
6 REGIME ESCOLAR	18
6.1 <u>PRAZOS MÁXIMOS E MÍNIMOS</u>	18
6.2 <u>PERÍODOS LETIVOS</u>	18
6.3 <u>FREQUÊNCIA EM DISCIPLINA E EM CURSO</u>	18
6.4 <u>TIPOS DE DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	19
6.5 <u>FORMAS DE ENSINO DAS DISCIPLINAS</u>	20
6.6 <u>CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DAS DISCIPLINAS</u>	20
6.7 <u>CRÉDITOS DAS DISCIPLINAS</u>	21
6.8 <u>PROGRAMA DE ESTUDOS</u>	21
6.9 <u>ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO</u>	22
6.10 <u>COMISSÃO DE CONTAGEM DE CRÉDITOS</u>	22
6.11 <u>EXAME DE QUALIFICAÇÃO</u>	23
6.12 <u>EXAME DE DISSERTAÇÃO E EXAME DE TESE</u>	23
6.13 <u>EXAME DE LINGUA INGLESA</u>	25

6.14 LÍNGUAS ADOTADAS NAS ATIVIDADES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	26
7 VERIFICAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CURSO	27
7.1 VERIFICAÇÕES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	27
7.2 APROVEITAMENTO EM DISCIPLINA	27
7.3 APROVEITAMENTO EM EXAME DE LÍNGUA INGLESA	29
7.4 APROVAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO	29
7.5 APROVAÇÃO EM EXAME DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE	29
7.6 ACEITAÇÃO DA VERSÃO FINAL DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE	30
7.7 CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO	30
7.8 CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL	31
7.9 CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO	32
8 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	34
REFERÊNCIAS	35

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer as normas gerais referentes às condições de escolaridade, matrícula, ensino, exclusão, readmissão, aprovação, e outros aspectos relativos aos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA.

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 ADMISSÃO

É a primeira matrícula no Curso de Pós-Graduação.

1.2.2 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Área ou subárea de conhecimento onde se concentram as atividades do Programa de Estudos.

1.2.3 CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (CPG)

Fórum de decisão em última instância da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para tratar de questões concernentes à pós-graduação e pesquisa.

1.2.4 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso de pós-graduação *stricto sensu*, em níveis de Doutorado, Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional, com duração variável, destinado a desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito da graduação, visando à obtenção de título acadêmico, permitindo elevar o padrão de competência científica ou técnico-profissional dos setores de ensino, pesquisa e desenvolvimento de interesse do campo aeroespacial.

1.2.5 DESLIGAMENTO

Exclusão do Curso de Pós-Graduação do ITA sem direito à rematrícula ou reingresso no mesmo Curso.

1.2.6 DISCIPLINA

Partes de uma ou mais matérias, ministradas autonomamente em um período letivo.

1.2.7 DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Considera-se Dissertação de Mestrado o trabalho individual que demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e de utilização dos métodos e técnicas de investigação sobre o tema tratado.

1.2.8 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Exame para verificar a amplitude e a profundidade dos conhecimentos, bem como da capacidade crítica do aluno, necessárias para a elaboração de Tese de Doutorado. O exame consiste de avaliação da proposta de Tese quanto à consistência, metodologia de

pesquisa e resultados parciais obtidos.

1.2.9 EXAME DE FIM DE PERÍODO

Trabalho escolar avaliado, programado no calendário escolar do ITA, abrangendo tópicos de uma disciplina ministrada em um período letivo, podendo constituir-se de trabalhos escritos, orais, ou práticos.

1.2.10 GRAU

Resultado da avaliação de um trabalho escolar, apresentado na forma prevista no item 7.2 desta Instrução.

1.2.11 GRAU DE TRABALHOS CORRENTES

Média ponderada a critério do professor, de todos os graus de trabalhos escolares avaliados, realizados no semiperíodo letivo.

1.2.12 MATÉRIA

Conjunto harmônico de conhecimentos, podendo ser desdobrada em disciplinas.

1.2.13 MEMBRO EXTERNO

Membro de Banca que não possui vínculo de pesquisador, docente ou instrutor com o ITA.

1.2.14 MODALIDADE DE MESTRADO PROFISSIONAL

Área de aplicação dos conhecimentos obtidos do curso de Mestrado Profissional.

1.2.15 NOTA DE DISCIPLINA

Parâmetro de avaliação do aproveitamento escolar do aluno, em uma disciplina.

1.2.16 NOTA DE PERÍODO

Média aritmética de todas as notas de disciplina de um período letivo.

1.2.17 NOTA DE TRABALHOS CORRENTES

Média aritmética dos graus de trabalhos correntes dos dois semiperíodos letivos, atribuída a cada disciplina.

1.2.18 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Conjunto de Cursos de Doutorado, Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional, organizado em Áreas de Concentração.

1.2.19 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM APLICAÇÕES OPERACIONAIS (PPGAO)

Programa transversal aos Programas regulares de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA, regulado pela Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 37-461, que tem a finalidade de formar profissionais para o exercício de atividades de análise, síntese, avaliação, pesquisa e desenvolvimento de concepções, métodos, modelos, conceitos, procedimentos e tecnologias, visando a atender às necessidades operacionais do COMAER, por intermédio da geração e domínio do conhecimento nos níveis operacional e tático.

1.2.20 PROGRAMA DE ESTUDOS

Conjunto organizado de atividades que permite o cumprimento dos requisitos de um Curso de Pós-Graduação e que inclui disciplinas a cursar, atividades de pesquisa, exames específicos, elaboração de Tese ou Dissertação e elaboração de artigos.

1.2.21 PROGRAMA INTEGRADO GRADUAÇÃO-MESTRADO (PIGM)

Programa que visa estimular os alunos graduandos do ITA a se matricularem em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA, oferecendo condições que viabilizem a obtenção do título dentro do prazo mínimo de um ano.

1.2.22 READMISSÃO

Ingresso em Curso de Pós-Graduação do ITA após exclusão sem conclusão de Curso de Pós-Graduação do ITA de mesmo nível, pertencente ou não ao mesmo Programa de Pós-Graduação. Adicionalmente, considera-se como readmissão o ingresso em Curso de Mestrado Profissional (ou Acadêmico) do ITA após exclusão sem conclusão de Curso de Mestrado Acadêmico (ou Profissional) do ITA.

1.2.23 TRABALHOS ESCOLARES AVALIADOS

Trabalhos escritos, orais ou práticos, arguições, relatórios, projetos, práticas de laboratório, de oficina, séries de exercícios, trabalhos gráficos, estágios programados, ensaios práticos e outros, para os quais se atribui um grau.

1.2.24 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Exclusão temporária do aluno do Curso de Pós-Graduação, com direito à rematrícula no próximo período letivo correspondente ao do trancamento.

1.2.25 TESE DE DOUTORADO

Considera-se Tese de Doutorado o trabalho individual que demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e utilização dos métodos e técnicas de investigação científica sobre um tema tratado e que represente contribuição original.

1.3 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se ao ITA e, no que couber, ao DCTA.

2 PROGRAMAS, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, MODALIDADES DE MESTRADO PROFISSIONAL E COORDENADORES

2.1 PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.1 Os Programas de Pós-Graduação do ITA são os seguintes:

- a) Engenharia Aeronáutica e Mecânica (PG/EAM);
- b) Engenharia Eletrônica e Computação (PG/EEC);
- c) Física (PG/FIS);
- d) Engenharia de Infraestrutura Aeronáutica (PG/EIA); e
- e) Ciências e Tecnologias Espaciais (PG/CTE).

2.1.2 O Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais (PPGAO), regulado pela ICA 37-461, é um programa transversal, cujos alunos e atividades estão inseridos nos Programas regulares de Pós-Graduação *stricto sensu* do item 2.1.1.

2.2 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

2.2.1 Cada Programa de Pós-Graduação comporta uma ou mais Áreas de Concentração. A criação de Áreas de Concentração e o cancelamento ou o desdobramento das existentes dependem de proposta do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, aprovada pela Congregação.

2.2.2 Cada Área de Concentração de Programa de Pós-Graduação do ITA, caracterizada por um conjunto coerente de disciplinas de Pós-Graduação, obrigatórias e eletivas, envolve necessariamente atividades de pesquisa e visa a conduzir ao Mestrado ou Doutorado.

2.3 MODALIDADES DE MESTRADO PROFISSIONAL

2.3.1 Cada Curso de Mestrado Profissional comporta uma ou mais Modalidades de Mestrado Profissional.

2.3.2 Cada Modalidade de Mestrado Profissional está vinculada a uma ou mais Áreas de Concentração do Curso ao qual ele pertence.

2.3.3 A criação de uma Modalidade de Mestrado Profissional depende de proposta do Coordenador do Programa de Pós-Graduação e deve ser aprovada pelo CPG.

2.3.4 As normas para as Modalidades de Mestrado Profissional seguem a presente Instrução, no que couber, condicionando-se, adicionalmente, a regulamento próprio aprovado pelo CPG.

2.4 COORDENADOR DE PROGRAMA, COORDENADOR DE ÁREA E COORDENADOR EXECUTIVO

2.4.1 Cada Programa de Pós-Graduação tem um Coordenador, cuja nomeação e atribuições são fixadas pela Norma Padrão de Ação, NPA-ITA-017 - Instruções de Funcionamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa do ITA.

2.4.1.1 O Coordenador de Programa de Pós-Graduação definido nesta Instrução corresponde ao Coordenador de Curso de Pós-Graduação que consta do Regimento Interno do ITA - RICA 21-98.

2.4.2 Cada Área de Concentração tem um Coordenador, cuja nomeação e atribuições são fixadas pela NPA-ITA-017.

2.4.3 Cada Modalidade de Mestrado Profissional tem um Coordenador Executivo, cuja nomeação e atribuições são fixadas pela NPA-ITA-017.

3 INSCRIÇÃO, VAGAS, ADMISSÃO, MATRÍCULA, TRANCAMENTO, TRANSFÊRENCIA, EXCLUSÃO, READMISSÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA

3.1 INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA será deferida apenas aos candidatos que:

- a) sejam diplomados em Curso Superior de graduação plena em Engenharia ou em outras áreas de interesse do setor aeroespacial;;
- b) requeiram matrícula nas condições e nos prazos fixados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa do ITA;
- c) comprovem, no caso de inscrição para o Curso de Doutorado, a conclusão de Curso de Mestrado ou satisfaçam condições especiais estabelecidas nas Normas Reguladoras dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do ITA; e
- d) apresentem, caso sejam estrangeiros, situação regular no País e conhecimento da Língua Portuguesa em nível que lhes permita acompanhar os Cursos de que trata esta Portaria.

3.1.2 A inscrição de candidatos civis estrangeiros deve ser deferida pelo Estado-Maior da Aeronáutica.

3.1.3 As instruções para a realização de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* no ITA por Oficiais do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica são fixadas por ato do Comandante da Aeronáutica.

3.1.4 Para se inscrever em Curso de Pós-Graduação, o candidato deve apresentar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (IP), no período fixado pelo calendário escolar, a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição;
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) proposta preliminar de Programa de Estudo;
- d) cópia autenticada do Diploma de Graduação;
- e) para candidatos a Curso de Doutorado, cópia autenticada do Diploma de Mestrado;
- f) histórico escolar do Curso Superior de Graduação;
- g) para candidatos a Curso de Doutorado, histórico escolar do Curso de Mestrado;
- h) duas cartas de recomendação de acordo com modelo fornecido pela IP;
- i) uma foto 3x4 recente;
- j) para candidatos a Curso de Doutorado, certificado de proficiência em inglês obtido em exame aceito pelo CPG; e
- k) documentos e comprovantes adicionais fixados pela Coordenação de Programa ou Área.

3.1.4.1 A critério do Chefe da Divisão de Pós-Graduação (IP-PG), pode ser aceita inscrição de candidato com documentação pendente, a ser fornecida posteriormente ao período de inscrição, dentro de prazo especificado.

3.2 VAGAS, ADMISSÃO E MATRÍCULA

3.2.1 O número de vagas para matrícula de civis nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA é fixado por ato do Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.

3.2.2 A matrícula em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do ITA é efetivada pelo Reitor do ITA, após o processo de seleção dos candidatos.

3.2.3 O aluno matriculado em Curso de um Programa de Pós-Graduação é vinculado a uma das Áreas de Concentração do Programa de Pós-Graduação.

3.2.4 Podem ser admitidos nos Cursos de Pós-Graduação candidatos portadores de Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos Superiores de Graduação, reconhecidos como válidos pelo ITA para esse fim.

3.2.5 Para ser admitido em Curso de Pós-Graduação, o candidato deve apresentar à IP, no prazo fixado pelo calendário escolar, o requerimento de matrícula, dirigido ao Reitor.

3.2.6 Na matrícula, se estrangeiro, o candidato deve comprovar, ainda, que:

- a) encontra-se em situação regular no País;
- b) possui conhecimento da língua portuguesa ou inglesa em nível que permita acompanhar o curso; e
- c) possui recursos financeiros para cobrir os gastos de sua manutenção, em termos de moradia, alimentação, transporte e seguro saúde e acidentes pessoais, durante o período do curso.

3.2.7 A admissão em Curso de Pós-Graduação depende de parecer favorável do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvidos os Coordenadores de Programa e de Área, além de preenchimento de exigências adicionais, próprias de cada Programa de Pós-Graduação.

3.2.7.1 As exigências adicionais, a critério do CPG, por proposta do Coordenador de Programa, podem constar de exame escrito ou oral, entrevista e/ou, exame de língua inglesa, aplicados pela Coordenação de Programa ou Área, bem como de aproveitamento em exames aceitos pelo CPG e aplicados por instituições reconhecidas também pelo CPG.

3.2.8 A matrícula em disciplina de pós-graduação de aluno matriculado em Curso de Pós-Graduação deve ser requerida, para cada período letivo, em datas fixadas pelo calendário escolar, por meio de formulário próprio.

3.2.9 O deferimento da matrícula em disciplina de Pós-Graduação é concedido pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e depende ainda:

- a) da aprovação nas disciplinas que são pré-requisitos; e
- b) do parecer favorável dos Coordenadores de Programa e Área.

3.2.10 O candidato aceito em Curso de Mestrado pode ter a aceitação ou matrícula transferida para o Curso de Doutorado, a critério do CPG, por proposta do Coordenador de Área, e com concordância do candidato e do(s) orientador(es).

3.2.10.1 O prazo máximo para solicitação de transferência de Curso de Mestrado para Curso

de Doutorado é de dois períodos letivos contados a partir do ingresso do aluno no Curso de Mestrado.

3.2.10.2 Na solicitação de transferência de Curso de Mestrado para Curso de Doutorado o aluno deve apresentar certificado de proficiência em inglês obtido em exame aceito pelo CPG.

3.3 TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 A transferência de aluno matriculado em Curso de Mestrado ou Doutorado de um Programa de Pós-Graduação do ITA para Curso de mesmo nível de outro Programa de Pós-Graduação do ITA é realizada por solicitação do aluno, deve contar com a anuência do(s) orientador(es) e dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação e Áreas envolvidos, e deve ser aprovada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

3.3.1.1 No caso de transferência entre Programas de Pós-Graduação, os prazos máximos definidos nesta Instrução são mantidos e são contados a partir da primeira matrícula do aluno no primeiro Curso.

3.4 TRANCAMENTO DE MATRICULA

3.4.1 O trancamento de matrícula em Curso de Pós-Graduação no ITA é feito por ato do Reitor do ITA, por proposta do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

3.4.2 O trancamento de matrícula no Curso pode ser concedido mediante pedido do aluno ou por recomendação de Junta Médica.

3.4.2.1 O pedido de trancamento deve ser no máximo para dois períodos consecutivos.

3.4.3 O trancamento a pedido pode ser concedido até duas vezes para o Curso de Doutorado e uma única vez para o Curso de Mestrado.

3.4.4 O período de trancamento não é contado, para efeito dos prazos fixados nos itens 6.1, 6.11.6 e 6.13.2, quando solicitado por recomendação médica ou por motivo excepcional, a critério do CPG, por proposta do Coordenador de Área.

3.5 EXCLUSÃO

3.5.1 A exclusão do Curso de Pós-Graduação no ITA é feita por ato do Reitor do ITA, por proposta do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

3.5.2 A exclusão de aluno de quaisquer dos Cursos de Pós-Graduação do ITA *stricto sensu* verificar-se-á por:

- a) conclusão do curso;
- b) pedido do interessado;
- c) motivo de saúde do aluno;
- d) insuficiência de aproveitamento escolar;
- e) improbidade escolar; e
- f) indisciplina ou transgressão disciplinar.

3.5.3 É também excluído do Curso de Pós-Graduação, o aluno que, sem motivo considerado justificável pelo CPG:

- a) não requerer matrícula em disciplina no período;
- b) cancelar matrícula em todas as disciplinas em dois períodos;
- c) não atender o critério de frequência mínima em duas disciplinas;
- d) não satisfizer os requisitos de prazos, na forma dos itens 6.1, 6.11.6 ou 6.13.2; e
- e) não satisfizer as condições de conclusão de Curso estabelecidas na Proposta de Readmissão, conforme descrito no item 3.6.5.

3.5.4 É também excluído do Curso de Pós-Graduação, a critério do CPG, o aluno que tiver a solicitação de matrícula indeferida pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa em todas as disciplinas do período, na forma do item 3.2.9.

3.6 READMISSÃO

3.6.1 Podem ser readmitidos, uma única vez, nos Cursos de Pós-Graduação candidatos que foram excluídos com base no item 3.5.2, alínea **b** (pedido do interessado) ou alínea **c** (motivo de saúde), no item 3.5.3, alíneas **a**, **b**, **c** ou **d**, ou no item 3.5.4.

3.6.2 Pode ser feita readmissão, uma única vez, de aluno excluído com base no item 3.5.2, alínea **d** (insuficiência de aproveitamento escolar), em Programa de Pós-Graduação diferente daquele do qual o aluno foi excluído.

3.6.3 Não serão readmitidos nos Cursos de Pós-Graduação candidatos excluídos com base no item 3.5.2 alíneas **e** (improbidade escolar) ou **f** (indisciplina ou transgressão disciplinar).

3.6.4 O pedido de readmissão deve contar com parecer favorável do Coordenador da Área de ingresso do candidato e deve ser analisado por uma Comissão de Readmissão, composta por três docentes do Programa de Pós-Graduação de ingresso do aluno, e nomeada pelo Coordenador da Área de ingresso do aluno.

3.6.5 A Comissão de Readmissão deve elaborar uma Proposta de Readmissão, que defina condições para reingresso e condições mais restritivas de conclusão, que podem incluir a obrigatoriedade de obtenção de créditos em disciplinas, em publicações e a definição de um tempo máximo para conclusão do curso inferior ao definido no item 6.1. A Comissão de Readmissão deve também avaliar e propor o reaproveitamento de créditos.

3.6.6 A Proposta de Readmissão deve ser aprovada pelo CPG.

3.7 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA

3.7.1 É concedido cancelamento de matrícula em disciplina de Pós-Graduação, uma única vez por disciplina, obedecido o prazo estabelecido no calendário escolar, ao aluno que o requerer.

3.7.2 A matrícula em disciplina cancelada na forma prevista no item 3.7.1 não é registrada no histórico escolar do aluno.

3.7.3 Em caráter excepcional, e a critério do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, pode ser concedido o cancelamento fora do prazo estabelecido, ou pela segunda vez em uma disciplina.

4 DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS

4.1 DEVERES

4.1.1 São deveres do aluno de Pós-Graduação:

- a) comparecer pontualmente a todas as atividades escolares;
- b) apresentar com pontualidade todos os trabalhos escolares exigidos;
- c) observar probidade na execução dos trabalhos escolares;
- d) zelar pela ordem e conservação dos bens materiais postos à sua disposição pela Instituição;
- e) obedecer às normas vigentes;
- f) cumprir os prazos administrativos e acadêmicos; e
- g) manter valores éticos e profissionais dentro e fora do ITA.

4.2 DIREITOS

4.2.1O aluno matriculado em Curso de Pós-Graduação do ITA tem o direito de:

- a) ter uma conta de correio eletrônico de acordo com as normas vigentes;
- b) acessar os recursos disponibilizados pela IA-DOC/Biblioteca do ITA;
- c) concorrer a bolsas institucionais colocadas à disposição do ITA;
- d) ocupar um espaço de estudos de acordo com disponibilidade da Divisão Acadêmica;
- e) solicitar apoio de recursos financeiros para execução de atividades relacionadas ao Programa de Estudos;
- f) ser representado, mediante a participação em uma associação reconhecida dos alunos de pós-graduação, em colegiados do ITA; e
- g) concorrer a outros benefícios colocados à disposição pela IP.

4.2.2 O aluno de Pós-Graduação que tiver concluído com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação fará jus ao:

- a) histórico escolar; e
- b) Diploma de Mestre ou Doutor em Ciências, ou Mestre em Engenharia, conforme o Curso.

4.2.3 O histórico escolar é expedido pelo Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa e nele constam:

- a) sigla, título, carga horária, crédito, período, ano e nota de disciplina de todas as disciplinas cursadas com aprovação;
- b) título das disciplinas aceitas por transferências, se for o caso;
- c) título da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, conforme o caso, nome e titulação do(s) professor(es) orientador(es) e coorientador(es), data de defesa; e
- d) data de conclusão do curso.

4.2.4 O Diploma é conferido pelo Reitor e nele constarão o título, o nome do Curso concluído e a data de conclusão.

5 REGIME DISCIPLINAR

5.1 INDISCIPLINA OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

5.1.1 É considerada indisciplina ou transgressão disciplinar:

- a) falta de pontualidade às atividades escolares programadas;
- b) improbidade na execução de trabalhos escolares;
- c) prática de atos desonestos;
- d) perturbação da ordem;
- e) dano proposital aos bens materiais postos à disposição pela Instituição;
- f) desobediência às normas estabelecidas;
- g) desrespeito no trato com colegas, professores e funcionários;
- h) infração de prescrição legal ou regulamentar, ou de instruções expressas emanadas das autoridades competentes;
- i) fraude na elaboração de publicações, tais como pesquisa forjada, plágio, manipulação de dados e de resultados, citação indevidas de referências bibliográficas; e
- j) falta ética na elaboração de publicações, tais como publicação reiterada (autoplágio) e falsa autoria.

5.2 PENALIDADES APLICÁVEIS

5.2.1 Ao aluno que tenha transgredido a disciplina escolar será aplicada, pelo Reitor ou Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme o caso, uma das seguintes penalidades, que não o exime, contudo, da eventual responsabilidade civil ou criminal em que tenha incorrido e da obrigação de repor ou indenizar o bem material quando danificado:

- a) advertência verbal;
- b) repreensão por escrito;
- c) cancelamento compulsório de matrícula em disciplina de Pós-Graduação;
- d) trancamento no Curso de Pós-Graduação; ou
- e) desligamento do Curso de Pós-Graduação.

6 REGIME ESCOLAR

6.1 PRAZOS MÁXIMOS E MÍNIMOS

6.1.1 Os Cursos de Pós-Graduação têm prazos máximos para conclusão, sendo:

- a) cinco períodos letivos para Curso de Mestrado Acadêmico;
- b) nove períodos letivos para Curso de Doutorado; e
- c) três anos para Curso de Mestrado Profissional.

6.1.2 Os Cursos de Pós-Graduação têm os seguintes prazos mínimos para conclusão:

- a) dois períodos letivos para Curso de Mestrado Acadêmico;
- b) quatro períodos letivos para Curso de Doutorado; e
- c) um ano para Curso de Mestrado Profissional.

6.1.3 O aluno do Curso de Mestrado Acadêmico pode requerer a extensão do prazo máximo para conclusão por um período letivo, nas condições impostas pelo item 6.1.5.

6.1.4 O aluno do Curso de Doutorado pode requerer a extensão do prazo máximo para conclusão por um período letivo, nas condições impostas pelo item 6.1.5.

6.1.5 Os critérios mínimos para deferimento do pedido de extensão devem ser especificados pelo CPG.

6.1.6 O pedido de extensão deve ser deferido pelo Chefe da IP-PG, com pareceres favoráveis do Coordenador de Área e do Coordenador de Programa, e obedecendo aos critérios especificados pelo CPG.

6.1.7 Para todos os prazos definidos nesta Instrução com base em períodos letivos, estipula-se que o primeiro período letivo do ano se encerra no dia 31 de agosto do mesmo ano e que o segundo período letivo do ano se encerra no dia 31 de janeiro do ano seguinte.

6.2 PERÍODOS LETIVOS

6.2.1 Para os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, o ensino de disciplinas de Pós-Graduação é ministrado em períodos letivos, constituídos de dezesseis semanas de aulas, não incluído o período destinado à realização de exames finais, a menos de definição em contrário, aprovada pelo CPG.

6.2.2 Em casos especiais, podem existir disciplinas ministradas em períodos com duração inferior a dezesseis semanas, exigindo-se, no entanto, critérios especiais de verificação do aproveitamento escolar. Os critérios deverão ser aprovados pelo CPG.

6.2.3 A hora letiva compreende cinquenta minutos de trabalho escolar.

6.2.4 O calendário escolar da Pós-Graduação é aprovado pelo Reitor, por proposta do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

6.3 FREQUÊNCIA EM DISCIPLINA E EM CURSO

6.3.1 É obrigatória a frequência a pelo menos 85% das aulas ministradas de cada disciplina de

Pós-Graduação, sem prejuízo da exigência da apresentação da totalidade dos trabalhos escolares.

6.4 TIPOS DE DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.4.1 Compete ao CPG aprovar a criação ou a extinção de disciplinas de Pós-Graduação e decidir sobre sua inclusão no elenco de disciplinas de uma ou mais Áreas de Concentração.

6.4.2 Disciplina de Pós-Graduação é ministrada por professor que tenha sido credenciado como docente permanente ou colaborador do Programa de Pós-Graduação ou, em caso excepcional, por professor aprovado pelo CPG para esta atividade.

6.4.3 Para fins curriculares, cada disciplina é caracterizada por: sigla, título, descrição do conteúdo, forma de ensino, critério especial de verificação do aproveitamento escolar se for o caso, carga horária semanal ou total, número máximo de créditos, exigência ou não de exame, duração e bibliografia.

6.4.4 A sigla da disciplina de pós-graduação compreende uma parte literal e uma parte numérica obedecida a seguinte convenção:

- a) a parte literal é constituída por duas letras fixadas pela Divisão Acadêmica responsável pela disciplina; e
- b) a parte numérica é formada por três algarismos, dos quais o primeiro representa o tipo de disciplina, enquanto que os outros dois permitem diferenciar as disciplinas oferecidas pela mesma Divisão Acadêmica.

6.4.5 São os seguintes os tipos de disciplinas:

- a) 1xx - disciplinas de nível de pós-graduação oriundas de disciplinas de graduação por acréscimo de conteúdo;
- b) 2xx - disciplinas de nível de pós-graduação ministradas em aulas expositivas;
- c) 3xx - disciplinas de nível de pós-graduação ministradas na forma de seminários;
- d) 4xx - disciplinas de nível de pós-graduação ministradas por meio de leituras dirigidas;
- e) 5xx - atividades de pós-graduação dirigidas à elaboração de artigos, Dissertação ou Tese, consideradas, para fins de registro e controle acadêmico, como disciplinas;
- f) 6xx - atividades complementares de pós-graduação, oriundas de estágios qualificados de docência, consideradas, para fins de registro e controle acadêmico, como disciplinas; e
- g) 7xx - disciplinas do Mestrado Profissional, ministradas em aulas expositivas.

6.4.6 O aprendizado é feito por meio de disciplinas 4xx quando o Programa de Estudos do aluno exigir conhecimento de certa disciplina em um período no qual ela não seja oferecida, ou conhecimento de assunto não incluído em qualquer disciplina de pós-graduação apresentada em aulas expositivas.

6.4.7 As atividades da disciplina 5xx são realizadas com a supervisão do orientador, sendo obrigatória a matrícula do aluno nesta disciplina em todos os períodos a partir do 3º período letivo.

6.5 FORMAS DE ENSINO DAS DISCIPLINAS

6.5.1 As disciplinas de Pós-Graduação são ministradas:

- a) em aulas expositivas;
- b) em seminários; e
- c) por meio de leituras dirigidas;

6.5.2 Na aula expositiva, o docente apresenta a disciplina aos alunos, incluindo ou não a resolução de exercícios, a elaboração de projetos e a eventual realização de prática de laboratório, oficina ou campo.

6.5.3 Nos seminários, tópicos de pesquisa são apresentados por alunos ou pesquisadores e discutidos com a supervisão do professor e de acordo com planos pré-estabelecidos.

6.5.4 Na leitura, o aprendizado decorre da compreensão de textos e de contatos semanais entre o docente e o aluno, de acordo com plano pré-estabelecido.

6.5.5 Na realização de atividades de pesquisa do tema da Tese, o aprendizado decorre da execução de atividades específicas com a supervisão do orientador e de acordo com planos pré-estabelecidos conducentes ao manuscrito da Tese e de artigos.

6.5.6 Na realização de estágio de docência, o aprendizado decorre da execução de atividades de apoio à preparação de aulas expositivas, bem como avaliação de atividades laboratoriais e de exercícios com a supervisão do professor e de acordo com planos pré-estabelecidos.

6.6 CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DAS DISCIPLINAS

6.6.1 Somente as disciplinas do tipo 1xx, 2xx, 3xx e 4xx comportam carga horária semanal formal de atividades.

6.6.2 A carga horária semanal a que se refere o item anterior é expressa por quatro algarismos, dos quais:

- a) o primeiro indica o número de aulas semanais ou de apresentação de seminários;
- b) o segundo indica o número de aulas de exercícios;
- c) o terceiro indica o número de aulas de laboratório; e
- d) o quarto indica o número de horas semanais de estudo extra-classe.

6.6.3 O número total de horas de disciplina do tipo 1xx, 2xx, 3xx e 4xx, se solicitado para constar em declarações, é a soma de horas letivas das três primeiras alíneas do item anterior multiplicado por 16.

6.6.4 Para as disciplinas do tipo 7xx define-se apenas o número total de horas da disciplina que corresponde à soma das horas letivas de aulas expositivas, de seminários, de exercícios, ou de laboratório.

6.6.5 A critério do CPG, as disciplinas podem ser ministradas em regime especial de tempo, por proposta do Coordenador de Área, com especificação de duração total, critérios de avaliação e número máximo de créditos, nunca superior a três.

6.7 CRÉDITOS DAS DISCIPLINAS

6.7.1 Disciplinas do tipo 1xx não conferem créditos em Programas de Estudo de Doutorado e podem conferir até dois créditos para Programas de Estudo de Mestrado.

6.7.2 Disciplinas do tipo 2xx podem conferir até três créditos.

6.7.3 Disciplinas do tipo 3xx e 4xx podem conferir até um crédito.

6.7.4 Disciplinas do tipo 5xx não conferem créditos.

6.7.5 Disciplinas do tipo 6xx podem conferir até três créditos.

6.7.6 Disciplinas do tipo 7xx podem conferir até três créditos para Programas de Estudo de Mestrado ou Doutorado.

6.7.7 Para as disciplinas do tipo 7xx são atribuídos créditos na proporção de até um (1) crédito para cada dezesseis (16) horas letivas da carga horária total da disciplina incluída no Programa de Estudos do aluno.

6.8 PROGRAMA DE ESTUDOS

6.8.1 As atividades de pós-graduação de cada aluno, organizadas na forma de um Programa de Estudos, têm por finalidade:

- a) ampliar e aprofundar a formação recebida na graduação, numa área específica do conhecimento; e
- b) desenvolver a capacidade criativa e de sistematização do aluno.

6.8.2 Os Programas de Estudos são desenvolvidos para cada Curso e Área de Concentração, para cada aluno e de forma individualizada.

6.8.3 O Programa de Estudos para Cursos de Mestrado é constituído por:

- a) conjunto coerente de disciplinas de Pós-Graduação que se relacione ao tema de Dissertação escolhido;
- b) exame de conhecimento da língua inglesa conforme item 6.13.1;
- c) disciplinas obrigatórias da Área de Concentração;
- d) Dissertação de Mestrado; e
- e) opcionalmente, publicações científicas.

6.8.4 O Programa de Estudos para Cursos de Doutorado é constituído por:

- a) conjunto coerente de disciplinas de Pós-Graduação que se relacione ao tema de Tese escolhido;
- b) disciplinas obrigatórias da Área de Concentração;
- c) Tese de Doutorado; e
- d) publicações de livros, capítulos de livros, artigos e/ou patentes.

6.8.5 Programas de Estudos especiais, elaborados pelo orientador e submetidos pelo Coordenador de Área, com anuência do Coordenador de Programa, podem ser autorizados pelo CPG.

6.8.5.1 O Programa de Estudo especial pode especificar um conjunto de disciplinas obrigatórias diferentes daquelas da Área de Concentração a qual o aluno está vinculado, e pode incluir atividades como estágio em universidade ou instituto de pesquisa no Brasil ou no exterior.

6.9 ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

6.9.1 Cada aluno deve ter como orientador um professor credenciado como docente permanente ou colaborador no Programa de Pós Graduação em que o aluno se encontra matriculado. As atribuições do orientador em relação ao seu orientado são descritas na NPA-ITA-017.

6.9.2 A escolha do orientador é feita pelo aluno com anuência do orientador e do Coordenador de Área, obedecendo a restrições impostas pelo item 6.9.2.1.

6.9.2.1 Cabe ao Coordenador de Programa, com o apoio dos Coordenadores de Área, estabelecer limite de número de alunos orientados e limite de alunos aceitos por orientador por período, considerando as recomendações da CAPES.

6.9.3 Para a supervisão da Tese ou Dissertação, o aluno pode ter um coorientador, profissional não pertencente ao Programa de Pós-Graduação em que o aluno está matriculado. A solicitação de coorientação deve ser solicitada e justificada pelo orientador do aluno ao CPG, por meio do Coordenador de Área.

6.9.3.1 O prazo máximo para credenciamento de coorientador é definido pelo CPG.

6.10 COMISSÃO DE CONTAGEM DE CRÉDITOS

6.10.1 Para cada aluno matriculado em Curso de Mestrado ou em Curso de Doutorado é nomeada uma Comissão de Contagem de Créditos.

6.10.2 A Comissão de Contagem de Créditos é nomeada pelo Coordenador de Área, a pedido do aluno, e é composta por três membros, entre os quais devem estar:

- a) o orientador de Dissertação ou Tese; e
- b) dois professores credenciados como permanente ou colaborador no Programa de Pós-Graduação em que o aluno está matriculado.

6.10.3 A Comissão de Contagem de Créditos tem um presidente que é nomeado pelo Coordenador de Área. Cabe ao presidente da Comissão de Contagem de Créditos coordenar os trabalhos de contagem de créditos.

6.10.4 Compete à Comissão de Contagem de Créditos atribuir créditos ao aluno por:

- a) disciplinas cursadas no ITA, na forma de disciplinas de Pós-Graduação;
- b) disciplinas cursadas no ITA, na forma de disciplinas isoladas da Pós-Graduação;
- c) disciplinas cursadas em cursos de Pós-Graduação oferecidas por outras instituições de ensino superior;
- d) título de Mestrado *stricto sensu*, para o caso de Curso de Doutorado; e
- e) artigos completos, patentes, livros e capítulos de livros publicados ou aceitos para publicação.

6.10.4.1 Cabe à Comissão de Contagem de Créditos definir o prazo de validade de disciplinas cursadas antes do ingresso do aluno no Curso para atribuição de créditos.

6.11 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

6.11.1 Para cada aluno matriculado em Curso de Doutorado é nomeada uma Banca de Exame de Qualificação.

6.11.2 A Banca de Exame de Qualificação é nomeada pelo Coordenador de Área, a pedido do aluno e é composta por no mínimo três membros, entre os quais devem estar:

- a) o orientador de Tese; e
- b) pelo menos um membro que deve ser professor credenciado como permanente ou colaborador em um dos Programas da Pós-Graduação do ITA.

6.11.3 A Banca de Exame de Qualificação tem um presidente que é nomeado pelo Coordenador de Área.

6.11.4 Compete à Banca de Exame de Qualificação submeter o aluno de Doutorado ao Exame de Qualificação.

6.11.5 O Exame de Qualificação consiste de:

- a) entrega aos membros da Banca de Exame de Qualificação, com um mínimo de 15 dias de antecedência, de uma monografia contendo proposta, metodologia de pesquisa, resultados parciais e um plano para as atividades restantes;
- b) apresentação oral da monografia com duração máxima de uma hora letiva; e
- c) arguição oral, em que cada membro da banca avalia os itens apresentados.

6.11.5.1 A apresentação oral da monografia pode ser feita em língua inglesa.

6.11.5.2 A monografia pode ser escrita em língua inglesa.

6.11.6 Cada Curso ou Área pode acrescentar outros critérios que julgar necessários para o Exame de Qualificação, desde que aprovados pelo CPG.

6.11.7 O prazo máximo para o aluno obter a aprovação no Exame de Qualificação é de seis semestres letivos, contado a partir do ingresso do aluno no Curso.

6.12 EXAME DE DISSERTAÇÃO E EXAME DE TESE

6.12.1 O Exame de Dissertação ou Exame de Tese é requerido ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa pelo aluno regularmente matriculado em Curso de Mestrado ou Doutorado, e compreende:

- a) apresentação oral da Dissertação ou Tese, com duração máxima de uma hora letiva; e
- b) arguição oral, em que cada membro da Banca Examinadora avalia o conhecimento do candidato sobre o tema da Dissertação ou Tese.

6.12.2 O aluno matriculado em Curso de Mestrado pode requerer o Exame de Dissertação desde que:

- a) tenha obtido os créditos necessários registrados em ata de contagem de créditos; e
- b) tenha sido aprovado em exame de língua inglesa, conforme item 6.13.

6.12.3 O aluno matriculado em Curso de Doutorado pode requerer o Exame de Tese desde que:

- a) tenha obtido os créditos necessários registrados em ata de contagem de créditos;
- b) tenha sido aprovado no Exame de Qualificação, e
- c) apresente artigo completo, em co-autoria com o orientador, relativo à Tese, publicado, aceito para publicação ou submetido para periódico indexado, segundo critérios especificados pelo Programa de Pós-Graduação.

6.12.4 Cada Programa de Pós-Graduação pode definir critérios adicionais para o requisito de artigo referente à alínea *c* do item 6.12.3.

6.12.5 O requerimento do Exame de Dissertação ou de Tese deve estar acompanhado de exemplar da Dissertação ou Tese, obedecendo às normas vigentes para confecção de Dissertação e Teses, e deve contar com os pareceres favoráveis do(s) orientador(es), coorientador(es) e do Coordenador de Área.

6.12.5.1 Os exemplares entregues para os membros da Banca Examinadora de Dissertação ou Tese devem ser cópia do exemplar entregue com o requerimento do Exame de Dissertação ou Tese.

6.12.6 O Exame de Dissertação ou Tese é realizado pelo aluno em sessão pública, perante Banca Examinadora, conforme o caso.

6.12.6.1 O Exame de Dissertação ou Tese pode ser realizado com grau de sigilo reservado ou superior, desde que aprovado pelo CPG. O interessado deve submeter solicitação do grau de sigilo com justificativa ao Chefe da IP-PG.

6.12.7 Os membros da Banca Examinadora são nomeados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, por proposta ao CPG, tomando por base relação de nomes apresentados pelo Coordenador da Área à qual o aluno está vinculado.

6.12.8 Na nomeação da Banca Examinadora, um dos membros efetivos deve ser indicado como presidente da Banca. O presidente da Banca Examinadora é:

- a) responsável pelas atividades de comunicação que incluem convite de participação aos membros, entrega da versão preliminar aos membros, notificação de substituição de membros a IP-PG, solicitação de recursos à Secretaria de Divisão, notificação de data e horário da defesa a IP-PG, e elaboração de ata; e
- b) responsável por coordenar a apresentação do candidato, a arguição pelos membros da Banca e a reunião reservada da Banca Examinadora.

6.12.9 A Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado é composta pelos seguintes membros efetivos:

- a) orientador(es) e coorientador(es) de Dissertação;

- b) pelo menos um membro externo, que não tenha sido orientado pelo orientador ou coorientador do aluno com interregno menor de 5 anos; e
- c) pelo menos um membro que seja docente permanente ou colaborador de Programa de Pós-Graduação do ITA.

6.12.9.1 Para os Cursos de Mestrado Acadêmico, a soma dos membros da Banca, excluindo-se orientador(es) e coorientador(es), não deve ser inferior a três.

6.12.9.2 Para os Cursos de Mestrado Profissional, a soma dos membros externos e internos, excluindo-se orientador(es) e coorientador(es), não deve ser inferior a dois.

6.12.9.3 Para os Cursos de Mestrado Acadêmico, o presidente da Banca deve ser docente permanente ou colaborador de Programa de Pós-Graduação do ITA e que não seja orientador ou coorientador.

6.12.9.4 Para os Cursos de Mestrado Profissional, o presidente da Banca é o orientador.

6.12.10 A Banca Examinadora de Doutorado compreende os seguintes membros efetivos:

- a) orientador(es) e coorientador(es) de Tese;
- b) pelo menos dois membros externos que não tenham sido orientados pelo orientador ou coorientador do aluno com interregno menor de 5 anos; e
- c) incluindo-se o presidente, pelo menos um membro que deve ser docente permanente ou colaborador dos Programas de Pós-Graduação do ITA.

6.12.10.1 Para os Cursos de Doutorado, a soma dos membros da Banca, excluindo-se orientador(es) e coorientador(es), não deve ser inferior a quatro.

6.12.11 O Exame de Dissertação ou Tese é realizado em dia, hora e local fixados pela IP-PG, devendo ser observado um prazo não inferior a quinze dias, a partir da data de entrega das cópias da Dissertação ou Tese aos membros da Banca Examinadora.

6.12.12 A Banca Examinadora deve instalar-se com a presença obrigatória do presidente.

6.12.13 Na nomeação da Banca Examinadora descrita no item 6.12.6, podem ser feitas indicações de suplentes de membros internos e suplentes de membros externos.

6.12.13.1 Na impossibilidade de participação do presidente da Banca no Exame de Dissertação ou de Tese, podem ser feitas substituições pelo Chefe da IP-PG.

6.12.13.2 Na impossibilidade de participação de membros das bancas no Exame de Dissertação ou de Tese, podem ser feitas substituições pelo presidente da Banca.

6.12.14 Excepcionalmente, é permitida a ausência do(s) orientador(es) e coorientador(es), desde que aprovada pelo CPG.

6.13 EXAME DE LINGUA INGLESA

6.13.1 Para os Cursos de Mestrado, o exame de língua inglesa deve ser aplicado por professor credenciado pelo CPG, consistindo de tradução, sem uso de dicionário, de trechos de textos técnicos ou científicos no campo do Programa de Estudos do aluno.

6.13.1.1 A critério do CPG, podem ser aceitos exames aplicados por instituições externas ao

ITA. As entidades aplicadoras do exame, o formato do exame e os critérios para aceitação do exame são definidos pelo CPG.

6.13.2 O prazo máximo para o aluno do Mestrado Acadêmico obter a aprovação no exame de inglês é de dois períodos letivos, para o Mestrado Acadêmico, e de 1 (um) ano para o Mestrado Profissional, a partir da primeira matrícula.

6.14 LÍNGUAS ADOTADAS NAS ATIVIDADES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.14.1 Além da língua portuguesa, pode ser adotada outra língua estrangeira, a critério do CPG, por proposta do Coordenador de Programa, para ser usada nas atividades de Pós-Graduação.

7 VERIFICAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CURSO

7.1 VERIFICAÇÕES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

No Curso de Pós-Graduação, as seguintes verificações podem ser realizadas:

- a) aproveitamento em disciplina de Pós-Graduação;
- b) aproveitamento em exame de língua inglesa;
- c) aprovação em Exame de Qualificação para Doutorado;
- d) aprovação em Exame de Dissertação ou de Tese;
- e) aceitação da versão final da Dissertação ou Tese; e
- f) conclusão do Curso de Pós-Graduação.

7.2 APROVEITAMENTO EM DISCIPLINA

7.2.1 A verificação do aproveitamento escolar em disciplinas pode ser feita, a critério do professor, por meio de provas, exercícios, trabalhos práticos e projetos.

7.2.2 O aproveitamento escolar do aluno em uma disciplina é avaliado:

- a) pelos Graus de Trabalhos Correntes do 1º e 2º semiperíodos – que são as médias ponderadas, a critério do professor, de todos os trabalhos escolares realizados pelo aluno, respectivamente em cada semiperíodo;
- b) pela Nota de Trabalhos Correntes – que é a média aritmética dos dois Graus de Trabalhos Correntes, referidos no item anterior, desprezada a segunda casa decimal;
- c) pelo Grau de Exame, aplicado no final do período letivo; e
- d) pela Nota de Disciplina que é:
 - a média ponderada da Nota de Trabalhos Correntes e do Grau de Exame, com pesos 2 e 1, respectivamente, desprezada a segunda casa decimal; ou
 - a Nota de Trabalhos Correntes, no caso de disciplinas cujo exame tenha sido dispensado pelo CPG; ou
 - a Nota estabelecida pelo critério próprio fixado quando da aprovação da disciplina pelo CPG.

7.2.2.1 No Mestrado Profissional, e em casos excepcionais em que as disciplinas são ministradas em regime especial, outras formas de verificação de disciplina podem ser empregadas.

7.2.3 Não há exame de segunda época.

7.2.4 Para as disciplinas 1xx, 2xx, 4xx, 6xx e 7xx, os Graus e as Notas são expressos por valores contidos no intervalo de 0,0 a 10,0.

7.2.5 As disciplinas de sigla 3xx e 5xx são avaliadas por aproveitamento satisfatório (conceito S) ou por aproveitamento não satisfatório (conceito NS).

7.2.6 Os Graus devem ser comunicados pelo professor da disciplina à IP, nos prazos estabelecidos no calendário escolar.

7.2.7 Os Graus e as Notas devem ser comunicados aos alunos, reservadamente, pelo Professor e/ou Orientador, antes do final do período letivo, na forma de conceitos, obedecendo à seguinte equivalência:

Grau ou Nota	Conceito
Menor do que 5,0	D
De 5,0 a 6,4	I
De 6,5 a 7,4	R
De 7,5 a 8,4	B
De 8,5 a 9,4	MB
De 9,5 a 10,0	L

7.2.8 É considerado aprovado, na disciplina cursada, o aluno que tiver:

- a) a frequência mínima estabelecida no item 6.3; e
- b) obtido Nota de Disciplina igual ou superior a 6,5 ou o conceito S, conforme o caso.

7.2.9 É considerado reprovado na disciplina o aluno que:

- a) não tiver a frequência mínima estabelecida no item 6.3; ou
- b) tiver Nota de Disciplina inferior a 6,5 ou conceito NS, conforme o caso.

7.2.10 O aluno reprovado por falta de frequência não receberá Nota de Disciplina.

7.2.11 O aluno que tiver Nota de Disciplina equivalente ao conceito I pode matricular-se novamente nessa mesma disciplina, por uma única vez.

7.2.12 O aluno que tiver conceito NS em disciplina de sigla 3xx pode repetir a disciplina até duas vezes, obedecido ao disposto no item 6.1 no que concerne a prazos máximos estabelecidos.

7.2.13 O aluno terá aproveitamento escolar considerado insuficiente, caso obtenha um dos conceitos seguintes:

- a) conceito D em uma disciplina;
- b) conceito I, pela segunda vez, em mesma disciplina obrigatória da Área de Concentração ou de Programa de Estudos especial;
- c) conceito I, pela terceira vez, em seu Programa de Estudos;
- d) conceito NS, para o aluno de Doutorado, pela segunda vez, no Exame de Qualificação;
- e) conceito NS, pela terceira vez, em disciplina 3xx ou exame de língua inglesa conforme estabelecido no item 6.13.1 e quando aplicado pela Instituição; e
- f) conceito NS, pela segunda vez, em disciplina 5xx.

7.2.14 A verificação do aproveitamento do aluno no conjunto de disciplinas de seu Programa de Estudos é feita pela média ponderada das Notas de Disciplina, expressas em forma numérica, sendo consideradas apenas as disciplinas cursadas no ITA.

7.2.15 Na ponderação da média são empregados, como pesos, os créditos atribuídos pela Comissão de Contagem de Créditos do aluno, às respectivas disciplinas.

7.3 APROVEITAMENTO EM EXAME DE LÍNGUA INGLESA

7.3.1 Para o exame de língua inglesa são empregados apenas os conceitos S e NS que significam, respectivamente, aproveitamento satisfatório e aproveitamento não satisfatório.

7.3.2 O aluno que tiver conceito NS em exame de língua inglesa pode repetir o exame realizado pelo ITA até duas vezes, obedecido ao disposto no item 6.13.2 no que concerne a prazos máximos estabelecidos.

7.3.2.1 O aluno que obtiver NS pela terceira vez em exame de língua inglesa terá aproveitamento escolar considerado insuficiente.

7.4 APROVAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO

7.4.1 A avaliação do Exame de Qualificação é feita em reunião reservada realizada logo após o exame. Dessa reunião é lavrada ata pelo presidente da Banca de Exame de Qualificação, assinada por ele e pelos demais membros, na qual deve constar o resultado da avaliação final. A avaliação do exame é expressa na forma de conceito:

- a) satisfatório; e
- b) não satisfatório.

7.4.1.1 É considerado satisfatório o Exame de Qualificação que contar com parecer favorável de todos os membros da Banca e não satisfatório, em caso contrário.

7.4.1.2 Candidatos com Exame de Qualificação não satisfatório podem requerer, uma única vez, um novo exame, devendo realizá-lo dentro do período de até seis meses a partir da data de realização do último exame, obedecido ao disposto no item 6.1, no que concerne aos prazos máximos estabelecidos.

7.5 APROVAÇÃO EM EXAME DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

7.5.1 A avaliação de Dissertação ou de Tese é feita em reunião reservada realizada logo após a apresentação e arguição do Exame de Dissertação ou de Tese. Dessa reunião é lavrada ata pelo presidente da Banca Examinadora, assinada por ele e pelos demais membros, na qual deve constar o resultado da avaliação da Banca Examinadora. A avaliação de Dissertação ou Tese pela Banca Examinadora é expressa na forma de:

- a) aprovação;
- b) aprovação condicional; e
- c) reprovação.

7.5.2.1 É considerada aprovada a Dissertação ou Tese que contar com voto favorável de todos os membros da Banca Examinadora.

7.5.2.2 É considerada condicional a aprovação de Dissertação ou de Tese que, embora conte com o voto favorável de todos os membros da Banca Examinadora, requeira alterações de conteúdo ou mudanças significativas de apresentação. As alterações devem ser definidas e registradas em ata, e devem ser implementadas em prazo curto, também definido em ata, sem exigir nova reunião da Banca Examinadora.

7.5.2.3 A Dissertação ou Tese que não satisfizer ao disposto nos parágrafos anteriores é considerada reprovada.

7.5.3 No caso de Dissertação ou Tese reprovada, o candidato pode requerer a realização de um novo Exame de Dissertação ou de Tese, uma única vez, limitado pelo prazo máximo para conclusão de Curso definido no item 6.1.

7.5.4 No caso de Dissertação ou Tese aprovada, o prazo máximo para entrega da versão final de Dissertação ou de Tese é de 30 dias, limitado pelo prazo de conclusão do curso definido no item 6.1.

7.5.5 No caso de Dissertação ou Tese aprovada condicionalmente, a versão final de Dissertação ou de Tese deve ser submetida para avaliação da Banca Examinadora ou comissão composta por membros da Banca Examinadora, conforme registrado na ata de defesa de Dissertação ou de Tese.

7.5.5.1 O prazo para entrega da versão final de Dissertação ou de Tese aprovada condicionalmente é definido pela Banca Examinadora e registrado na ata de defesa, não devendo exceder 90 dias para Dissertação e 120 dias para Tese, limitado pelo prazo de conclusão do curso definido no item 6.1.

7.5.5.2 Caso a versão final de Dissertação ou de Tese aprovada de forma condicional não seja entregue dentro do prazo definido no item anterior, a Dissertação ou Tese é considerada reprovada.

7.5.5.3 Após a entrega da versão final de Dissertação ou de Tese aprovada de forma condicional, a comissão indicada pela Banca Examinadora tem um prazo de 15 dias para emitir um novo resultado da avaliação, que pode ser aprovada ou reprovada.

7.5.5.4 É considerada aprovada pela Banca Examinadora a Dissertação ou Tese que contar com voto favorável de todos os membros da comissão indicada pela Banca Examinadora para avaliação da versão final de Dissertação ou Tese.

7.6 ACEITAÇÃO DA VERSÃO FINAL DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

7.6.1 A aceitação da versão final de Dissertação ou de Tese aprovada pela Banca Examinadora é feita mediante a assinatura do(s) orientador(es) e coorientador(es) e do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa no exemplar da versão final de Dissertação ou da Tese.

7.7 CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

7.7.1 O Curso de Mestrado Acadêmico é considerado concluído se o aluno tiver:

- a) obtido um mínimo de dezoito créditos atribuídos pela comissão de contagem de créditos;

- b) obtido média mínima de sete e meio nas disciplinas 2xx cursadas no ITA e contabilizadas na contagem de créditos, ponderada pelo número de créditos atribuídos pela comissão;
- c) obtido aprovação no exame de conhecimento de língua inglesa, realizado na forma descrita no item 6.13.1; ou na forma descrita no item 3.2.7.1;
- d) obtido aprovação em disciplinas obrigatórias, se houver, da Área de Concentração ou do Programa de Estudos especial;
- e) obtido aprovação no Exame de Dissertação de Mestrado, realizado na forma descrita no item 6.12;
- f) obtido a aceitação da versão final da Dissertação conforme item 7.6, e
- g) preenchido os requisitos de ordem administrativa, requeridos pela IP.

7.7.2 Na contagem dos créditos do aluno em Curso de Mestrado Acadêmico, a comissão de contagem de crédito poderá atribuir:

- a) até dois créditos para o conjunto de disciplinas 1xx;
- b) créditos, sem limitação, para o conjunto de disciplinas 2xx;
- c) até dois créditos para o conjunto de disciplinas 3xx;
- d) até um crédito para o conjunto de disciplinas 4xx;
- e) até três créditos para o conjunto de disciplinas 6xx;
- f) até seis créditos para artigos completos aceitos para publicação ou publicados, em co-autoria com o orientador e eventualmente outros autores, podendo ser atribuído um máximo de três créditos por contribuição.
- g) um máximo de quinze créditos para o conjunto de disciplinas de Pós-Graduação do ITA, cursadas no PIGM ou cursadas extracurricularmente, com aproveitamento, quando aluno de Graduação do ITA;
- h) um máximo de doze créditos para o conjunto de disciplinas que tenham sido cursadas com aproveitamento na forma de disciplinas isoladas, no ITA;
- i) um máximo de nove créditos para o conjunto de disciplinas que tenham sido cursadas com aproveitamento, em Cursos de Pós-Graduação reconhecidos, oferecidos por outras Instituições;
- j) um máximo de nove créditos para o conjunto de disciplinas 7xx; e
- k) A soma dos créditos obtidos na forma disposta nas alíneas **h**, **i** e **j** não pode ser superior a doze.

7.7.3 A contagem de créditos do aluno, para efeito do disposto no item 7.7.2, só pode ser totalizada se pelo menos seis dos créditos contabilizados forem obtidos em disciplinas 2xx cursadas no ITA.

7.8 CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

7.8.1 O Curso de Mestrado Profissional é considerado concluído se o aluno tiver:

- a) obtido um mínimo de vinte e quatro créditos atribuídos pela comissão de contagem de créditos;
- b) obtido média mínima de sete e meio nas disciplinas 7xx cursadas no ITA e contabilizadas na contagem de créditos, ponderada pelo número de créditos atribuídos pela comissão, excluindo atividades de formação técnico profissional;
- c) obtido aprovação no exame de conhecimento de língua inglesa, realizado na forma descrita no item 6.13.1 ou na forma do item 3.2.7.1;
- d) obtido aprovação em disciplinas obrigatórias, se houver, especificadas para cada Modalidade de Mestrado Profissional;

- e) obtido aprovação no Exame de Dissertação de Mestrado, realizado na forma descrita no item 6.12;
- f) obtido a aceitação da versão final da Dissertação conforme item 7.6; e
- g) preenchido os requisitos de ordem administrativa, requeridos pela IP.

7.8.2 Na contagem dos créditos do aluno em Curso de Mestrado Profissional, a comissão de contagem de crédito pode atribuir créditos, sem limitação, para o conjunto de disciplinas 7xx.

7.9 CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO

7.9.1 O Curso de Doutorado é considerado concluído se o aluno tiver:

- a) obtido um mínimo de vinte e sete créditos atribuídos pela comissão de contagem de créditos;
- b) obtido média mínima de sete e meio nas disciplinas 2xx cursadas no ITA e contabilizadas na contagem de créditos, ponderada pelo número de créditos atribuídos pela comissão;
- c) obtido aprovação, até o final do sexto período letivo contado a partir da data da primeira matrícula no Curso, em Exame de Qualificação, definido no item 6.11;
- d) obtido aprovação em disciplinas obrigatórias, se houver, da Área de Concentração ou do Programa de Estudos especial;
- e) obtido aprovação no Exame de Tese de Doutorado, realizado na forma descrita no item 6.12;
- f) obtido a aceitação da versão final da Tese conforme item 7.6; e
- g) preenchido os requisitos de ordem administrativa requeridos pela IP.

7.9.2 Na contagem de créditos do aluno em Curso de Doutorado, a Comissão de Contagem de Créditos pode atribuir:

- a) até quinze créditos para o título de Mestre *stricto sensu* obtido em Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo ITA;
- b) créditos, sem limitação, a critério do CPG na forma de artigos completos aceitos para publicação ou publicados em periódicos ou anais; patentes, livros e capítulos de livros publicados, em co-autoria com o orientador e eventualmente outros autores, podendo ser atribuído um máximo de três créditos por contribuição;
- c) para o caso do aluno que não tenha o título de mestre, até quinze créditos para o conjunto de disciplinas de Pós-Graduação cursadas com aproveitamento no ITA na forma de disciplina isolada, na forma de disciplina 7xx, na forma de disciplinas cursadas no PIGM, cursadas extracurricularmente durante Graduação do ITA, ou em cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos e não contabilizadas em outros Cursos;
- d) para o caso do aluno que tenha o título de mestre, até seis créditos para o conjunto de disciplinas de Pós-Graduação cursadas com aproveitamento no ITA na forma de Disciplina Isolada, na forma de disciplina 7xx, ou em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos e não contabilizadas em outros Cursos;
- e) créditos, sem limitação, para o conjunto de disciplinas 2xx;
- f) até dois créditos para o conjunto de disciplinas 3xx;

- g) até um crédito para o conjunto de disciplinas 4xx; e
- h) até três créditos para o conjunto de disciplinas 6xx.

7.9.3 A contagem de créditos do aluno, para efeito do disposto no item 7.9.2, só pode ser totalizada se:

- a) Pelo menos três dos créditos contabilizados forem obtidos na forma de artigos completos, publicados ou aceitos, em periódicos indexados nacionais ou internacionais ou em anais de conferências internacionais de qualidade ou similares, conforme critérios específicos estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação, constando o aluno como primeiro autor, em coautoria com o orientador e eventualmente outros autores; e
- b) Pelo menos seis dos créditos contabilizados forem obtidos em disciplinas 2xx cursadas como aluno regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação do ITA ou como aluno inscrito no PIGM.

8 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1 Esta Instrução será aplicada aos alunos que iniciam seus cursos a partir do primeiro período de 2013.

8.1.1 Os alunos de Doutorado admitidos no primeiro período de 2013 terão como requisito para conclusão de curso a aprovação em exame de língua inglesa, conforme a Instrução ora revogada. O exame consiste de avaliação de conhecimento avançado de língua inglesa e deverá ser aplicado por instituições externas ou pelo próprio ITA. As instituições aplicadoras do exame, formato do exame a ser utilizado e prazos são definidos pelo CPG.

8.2 Esta Instrução substitui a ICA 37-356, aprovada pela Portaria ITA nº 24/ID, de 5 de março de 2009, publicada no BCA nº 051, de 18 de março de 2009.

8.3 Os casos não previstos nesta Instrução, de ordem acadêmica, serão submetidos à aprovação do Reitor do ITA, ouvido o CPG; e, os de ordem administrativa, serão submetidos à aprovação do Diretor-Geral do DCTA, ouvido o Reitor do ITA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. *Portaria nº 267/GC3, de 28 de abril de 2010*. Dispõe sobre os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e dá outras providências. Brasília, 2010.

_____. *Portaria nº 268/GC3, de 28 de abril de 2010*. Dispõe sobre a inscrição e matrícula de Oficiais do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em tempo integral, do Instituto Tecnológico de Aeronáutica. Brasília, 2010.

_____. *Portaria nº 178/GC3, de 28 de março de 2011*. Aprova a edição da Instrução que disciplina o Programa de Pós-Graduação em Aplicações Operacionais – PPGA. Brasília, 2011. (ICA 37-461).

_____. *Portaria nº 517/GC3, de 22 de setembro de 2011*. Aprova a reedição do Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica. Brasília, 2011. (ROCA 21-63)

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial. *Portaria DCTA nº 67-T/DNO, de 24 de abril de 2012*. Aprova a reedição do Regimento Interno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica. São José dos Campos, 2012. (RICA 21-98)

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Instituto Tecnológico de Aeronáutica. *Portaria ITA nº 24/ID, de 5 de março de 2009*. Aprova a edição das Normas Reguladoras para os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e dá outras providências. São José dos Campos, 2009. (ICA 37-356).

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA. *Portaria ITA nº 169 /ID, de 2 de setembro de 2009*. Dispõe sobre a organização do Programa Integrado Graduação-Mestrado (PIGM). São José dos Campos, 2009.

_____. *Instruções de Funcionamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa do ITA*. São José dos Campos, 2009. (NPA-ITA-017:2009).

_____. *Procedimentos e Requisitos para Credenciamento, Renovação de Credenciamento e Descrédenciamento de Docentes na Pós-Graduação*. São José dos Campos, 2010. (NPA-ITA-018:2010).